

LEI Nº 1.277, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2000.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1179/97 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, a partir de 01 de fevereiro de 2000, no percentual de 10% (dez por cento), com incidência sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e do padrão referencial do magistério municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1179/97, de 24 de novembro de 1997, os quais passarão a vigorar na forma das seguintes tabelas:

I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| PADRÃO | REAJUSTE DE 10% | CARGO |
|---------------|------------------------|---------------------------------------|
| PADRÃO 1 | R\$ 226,76 | ATENDENTE DE CRECHE |
| PADRÃO 2 | R\$ 228,67 | AUX. SERV. GERAIS |
| PADRÃO 3 | R\$ 234,44 | ATEND. ENF. DOMEST. TELEF. |
| PADRÃO 4 | R\$ 276,22 | OPER. ZELAD. MARTELETEIRO |
| PADRÃO 5 | R\$ 312,76 | VIVEIRISTA |
| PADRÃO 6 | R\$ 360,59 | PEDREIRO |
| PADRÃO 7 | R\$ 364,60 | - |
| PADRÃO 8 | R\$ 390,65 | MOTORISTA |
| PADRÃO 9 | R\$ 455,22 | ESCRITURÁRIO |
| PADRÃO 10 | R\$ 477,38 | OPERADOR DE MAQUINAS E ALMOXARIFE |
| PADRÃO 11 | R\$ 492,82 | MECÂNICO E ELETRICISTA E AUX. ENFERM. |
| PADRÃO 12 | R\$ 560,74 | TESOUREIRO E AG. TRIBUT. |
| PADRÃO 13 | R\$ 640,84 | FISCAL E FISCAL SANITÁRIO |
| PADRÃO 14 | R\$ 946,38 | TÉCNICO CONTABILIDADE |
| PADRÃO 15 | R\$ 991,46 | MÉDICOS E ASSIST. SOCIAL |

II - MAGISTÉRIO MUNICIPAL

| PADRÃO | REAJUSTE DE 10% |
|--------------------|-----------------|
| PADRÃO REFERENCIAL | R\$ 241,36 |

III - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| PADRÃO | REAJUSTE DE 10% |
|--------|-----------------|
| CC1 | R\$ 267,06 |
| CC2 | R\$ 449,76 |
| CC3 | RS 478,96 |
| CC4 | R\$ 504,17 |
| CC5 | R\$ 1.081,50 |
| CC6 | R\$ 1.201,42 |

IV - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| PADRÃO | REAJUSTE DE 10% |
|--------|-----------------|
| FG1 | R\$ 51,66 |
| FG2 | R\$ 84,12 |
| FG3 | R\$ 138,64 |
| FG4 | R\$ 174,61 |
| FG5 | R\$ 256,36 |
| FG6 | R\$ 403,08 |

Art. 2º As demais disposições contidas em Leis Municipais, sobre pessoal permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de Fevereiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos Nove dias do mês de Fevereiro de 2000.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Nota: *Este texto não substitui o original.*